



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**“TERMO ADITIVO Nº 04”**  
**AO CONTRATO Nº 065/2018”**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, LUCIANO DE ALCANTARA GARCIA e LUCIANA DA COSTA VIEIRA GARCIA, brasileiros, casados, ele empresário, ela advogada, identificados nas cédulas de identidade nº 123.521 e 82.983, inscritos no CPF/MF sob o nº 430.607.067-00 e 012.277.377-39 residente e domiciliado na Rua 02, lote 01, quadra G, Itaipu – Niterói/RJ, neste ato representados por FUSAO CONSULTORIA E ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 05.649.882/0001-34, com sede na Rua: Visconde de Sepetiba, 935, loja 125, Centro, Niterói – RJ, através de seu Sócio FRANCISCO ERNANI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 112749-OAB/RJ, inscrito no CPF nº 764.002.717-91 daqui por diante denominada LOCADOR(A), tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 23/05/2022, contida no processo EMUSA nº 510002454/2018, e com art. 57 II, e 65 § 8º da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO** ao Contrato nº 65/2018, firmado em 31/07/2018, que tem por objeto a “locação do imóvel sito à Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, salas nº 618 e 619, com 01(uma) vaga de garagem, Centro, no Município de Niterói- RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, paragrafo 2º do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme solicitação contida no processo nº 510002454/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** – Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01/08/2022.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE** – A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato nº 65/2018

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS** - As despesas decorrentes deste correrão a conta do PT: 5351.04.122.0145.6251, Natureza da Despesa 3.3.90.36.00, Fonte 138.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - Em razão deste Termo Aditivo, a EMUSA continuará a pagar à LOCADORA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR** – O presente aditivo tem um custo estimado em R\$68.106,72 (sessenta e oito mil cento e seis reais e setenta e dois centavos), sendo apurado tomando por base, o aluguel mais acréscimos estimados pagos aos locatários, a saber: aluguel R\$3.550,00 mais taxa de condomínio R\$ 1.737,02 mais cota do IPTU R\$ 388,54 = R\$ 5.325,56.

**CLÁUSULA SETIMA - REVALIDAÇÃO DAS CLAUSULAS** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE** - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em **03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

  
\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

Paulo César Silva Carrera  
Presidente EMUSA  
Mat. 2159

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**

**Testemunhas:**

1. NOME: Thayanne Gonçalves dos Santos CPF/CNPJ: 151.553.914-25

2. NOME: Bianca Costa Pinho CPF/CNPJ: 173.598.507-46